



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal  
Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas  
Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras  
Coordenação de Gestão de Cargos e Carreiras - Assessoria

Nota Técnica SEI nº 2357/2020/ME

Assunto: **Progressão funcional e promoção dos servidores redistribuídos do Ministério do Meio Ambiente para o Ministério do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Retificação dos quantitativos apresentados na Nota Técnica nº 13938/219/ME.**

Referência: **Processo nº 19975.102370/2020-43**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de retificação dos dados apresentados na Nota Técnica nº 13938/2019/ME (6105602), de 13 de janeiro de 2020, que trata de progressão funcional e promoção de servidores redistribuídos do Ministério do Meio Ambiente – MMA para o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por força da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.
2. Prestadas as informações sobre o assunto, sugere-se o envio da presente Nota Técnica às Coordenações-Gerais de Gestão de Pessoas do MMA, do MDR e do MAPA para conhecimento e demais providências.
3. Sugere-se, também, o envio dos autos ao Departamento de Sistemas e Informações Gerenciais - DESIN, para que seja providenciada a redistribuição de cargos vagos do PECMA (código 445100 - Agente Administrativo) para o MDR e para o MAPA, nos quantitativos apresentados na coluna "cargos desocupados após remanejamento das vagas" constante da "Tabela 1" da presente nota técnica.

## ANÁLISE

4. A presente Nota Técnica tem por objeto retificar o quantitativo de vagas para cada Classe do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - PECMA apresentado na Nota Técnica nº 13938/2019/ME (6105602), de 13 de janeiro de 2020, para fins de promoção dos servidores pertencentes àquele plano de cargos e lotados nos quadros de pessoal do Ministério do Meio Ambiente - MMA, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
5. O ajuste se faz necessário em razão da publicação do Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da Administração Pública Federal. Dentre os cargos extintos, 77 (setenta e sete) cargos pertencem ao PECMA, dos quais 22 (vinte e dois) encontram-se ocupados e 55 (cinquenta e cinco) estão vagos, sendo todos do quadro de pessoal do MMA.
6. Essa diminuição do número de cargos influencia diretamente na definição do limite de vagas para cada Classe do PECMA, visto que o cálculo a que se refere o art. 8º do Decreto nº 8.423, de 30 de março de 2015, normativo que regulamenta os critérios para a progressão funcional e a promoção para aquele plano de cargos, atualmente é realizado considerando a quantidade de vagas existentes no órgão, e não apenas os cargos ocupados.
7. Sendo assim, em retificação ao quantitativo apresentado na Nota Técnica nº 13938/2019/ME, este órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC apresenta nova tabela com o número de cargos atualmente existentes no MMA, no MDR e no MAPA, bem como a quantidade atualizada de cargos que serão redistribuídos do MMA para o MAPA e para o MDR, de forma que os servidores do PECMA lotados em órgãos distintos possuam, proporcionalmente, as mesmas chances de promoção:

**Tabela 1:**

Órgão	Quantitativo de vagas atual (cargos ocupados e desocupados)	Cargos ocupados	Porcentagem em relação ao quantitativo total de cargos ocupados	Cargos desocupados	Cargos desocupados após remanejamento das vagas	Quantitativo total em cada órgão após remanejamento (cargos ocupados e desocupados)
MMA	300	149	88,69%	151	134	<b>283</b>
MDR	3	3	1,79%	0	3	<b>6</b>

MAPA	16	16	9,52%	0	14	<b>30</b>
<b>Total</b>	<b>319</b>	<b>168</b>		<b>151</b>	<b>151</b>	<b>319</b>

8. Cumpre informar, também, que, levando-se em consideração o número atualizado de cargos do PECMA para cada um dos órgãos, os limites de vagas para cada Classe também sofrerá ajustes. Sendo assim, foi realizado novo cálculo em atenção à definição dos limites de que trata o art. 8º do Decreto nº 8.423, de 2015, o que resultou nos quantitativos apresentados na tabela abaixo:

**Tabela 2:**

<b>MMA</b>											
Cargos do PECMA no quadro de pessoal do MMA	Classe A		Classe B			Classe C			Classe S		
	25%		35%			20%			20%		
	Total de vagas	Vagas ocupadas	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas para promoção	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas para promoção	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas para promoção
283	70,75	0	99,05	63	36	57*	69	-12	56,6	17	39
* O quantitativo de vagas para a Classe C foi arredondado para 57, com base no disposto no §2º do art. 8º do Decreto 8.423/2015.											
<b>MDR</b>											
Cargos do PECMA no quadro de pessoal do MDR	Classe A		Classe B			Classe C			Classe S		
	25%		35%			20%			20%		
	Total de vagas	Vagas ocupadas	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas para promoção	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas para promoção	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas para promoção
6	1,5	0	2,1	1	1	2*	2	0	1,2	0	1
* O quantitativo de vagas para a Classe C foi arredondado para 2, com base no disposto no §2º do art. 8º do Decreto 8.423/2015.											
<b>MAPA</b>											
Cargos do PECMA no quadro de pessoal do MAPA	Classe A		Classe B			Classe C			Classe S		
	25%		35%			20%			20%		
	Total de vagas	Vagas ocupadas	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas para promoção	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas para promoção	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas para promoção
33	8,25	0	11,55	8	3	7*	7	0	6,6	1	5
* O quantitativo de vagas para a Classe C foi arredondado para 7, com base no disposto no §2º do art. 8º do Decreto 8.423/2015.											

9. Das tabelas acima apresentadas, observa-se que, atualmente, o MMA conta com um número de servidores posicionados na Classe C do PECMA superior ao limite estabelecido no art. 8º do Decreto nº 8.423, de 2015. Cumpre ressaltar, entretanto, que os mesmos haviam sido promovidos em data anterior à publicação do Decreto nº 10.185, de 2019, à época em que, em razão do número maior de cargos no quadro de pessoal do MMA, existiam 72 (setenta e duas) vagas para a Classe C. Por esse motivo, não há óbice do ponto de vista legal para que os servidores já promovidos permaneçam na referida Classe. Entretanto, novos servidores não poderão ser promovidos para a Classe C até que o percentual ultrapassado retorne ao limite máximo de 20% definido no referido Decreto.

## CONCLUSÃO

10. Assim, considerando a atuação da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal na qualidade de órgão central do SIPEC, e em retificação aos quantitativos apresentados na Nota Técnica nº 13938/2019/ME (6105602), o número de vagas do PECMA no MMA, no MDR e no MAPA passa a ser o apresentado nas tabelas constantes da presente nota técnica.

11. Isto posto, sugere-se o envio desta às Coordenações-Gerais de Gestão de Pessoas do MMA, do MDR e do MAPA para conhecimento e providências subsequentes.

12. Sugere-se, também, o envio dos autos ao Departamento de Sistemas e Informações Gerenciais - DESIN, para que seja providenciada a redistribuição de cargos vagos do PECMA (código 445100 - Agente Administrativo) para o MDR e para o MAPA, nos quantitativos apresentados na coluna "cargos desocupados após remanejamento das vagas" constante da "Tabela 1" da presente nota técnica.

À consideração superior.

**CLÁUDIA BARBOSA SANTOS FERREIRA DE SOUZA**

Analista em Ciência e Tecnologia

**CLEONICE SOUSA DE OLIVEIRA**

Assistente

De acordo. À consideração da Diretora do Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas.

**GOIACIARA AIRES LUNA**

Coordenadora

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal.

**JANE CARLA LOPES MENDONÇA**

Diretora

Aprovo. Encaminhe-se às Coordenações-Gerais de Gestão de Pessoas do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério do Desenvolvimento Regional e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como ao Departamento de Sistemas e Informações Gerenciais - DESIN na forma proposta.

**SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL**

assinatura eletrônica do dirigente



Documento assinado eletronicamente por **Jane Carla Lopes Mendonca, Diretor(a)**, em 30/01/2020, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Barbosa Santos Ferreira de Souza, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 31/01/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Sousa De Oliveira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 31/01/2020, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Goiaciara Aires Luna, Coordenador(a)**, em 31/01/2020, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Secretário(a)**, em 31/01/2020, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6094089** e o código CRC **9F31C912**.